

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA – RS.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA, Olivia Terezinha da Silva Steigleder, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br no dia **12 de junho de 2025**, com **início às 07 (sete horas)**, horário de Brasília, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases, atendendo às conformidades das disposições contidas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais condições previstas neste Edital e seus anexos. As propostas serão recebidas **até as 07h** e o **início da disputa de preços ocorrerá às 09h** do mesmo dia da realização da sessão pública. O tempo de disputa será de **10 (dez) minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte da Equipe de Apoio, os quais, designados por portaria específica, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual e as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar o serviço de manutenção da subestação de energia elétrica do prédio onde está localizada a Câmara Municipal de Sapiranga, adequando as instalações às normas vigentes estabelecidas pela empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme memorial descritivo do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. É de fundamental importância para a agilidade do processo licitatório, que os senhores licitantes LEIAM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATENTAMENTE, antes de iniciar os procedimentos relativos a esse certame.

2.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem prévia e devidamente cadastrados junto ao sistema eletrônico de licitações conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, através do site: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data da realização do pregão eletrônico, junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

3.2. Para o acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

3.3. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá ter pleno conhecimento das exigências deste edital e anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame.

3.4. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico antes e durante a sessão pública do Pregão, sendo que assume plenamente pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou em caso de desconexão com a internet.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Vereadores de Sapiranga ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14º da Lei 14.133/2021, bem como as empresas reunidas sob a forma de consórcio ou que estejam em recuperação judicial, processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

IV- DO ENVIO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados poderão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até o prazo estabelecido na introdução deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3. Na proposta eletrônica o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial com demais informações exigidas;

4.4. O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na lei.

4.6. A formatação da proposta comercial deverá respeitar os seguintes critérios:

a) IDENTIFICAÇÃO: Apresentar o nome da empresa proponente com identificação contendo CNPJ, Endereço, nome e contato do responsável pela proposta registrada;

b) VALIDADE: Validade da proposta inicial de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo que será considerado este o prazo caso não conste essa informação na proposta.

c) VALOR TOTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, no qual deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas com materiais, transportes, remoção e transporte do transformador, deslocamentos, fretes, encargos e custos, observando o VALOR MÁXIMO aceitável para a contratação, apresentado no item 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

§1º O licitante, automaticamente, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml ou digitalizada).

4.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que forem enviadas sem o Anexo de Proposta.

4.9. O VALOR MÁXIMO aceitável para a contratação do objeto deste edital, é indicado no item **8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta cujo valor total esteja cotado acima do valor máximo;

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.14. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor da Secretaria da Câmara de Vereadores, no período compreendido entre as 7h e 18h de segunda à sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para a abertura da sessão de Pregão Eletrônico.

V- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No horário previsto no edital, será aberta a sessão pública pela internet, sob comando do Pregoeiro, por meio de chave de acesso e senha, tal como mesmo método do segurança de todos os participantes.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, conferindo seus valores e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, sempre registrando e fundamentando no sistema quando da desclassificação, com o acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

- 5.3.** As propostas com valores, descrição de objeto e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6.** No caso de empate de valores, o sistema eletrônico classificará as propostas conforme a data e hora em que foram registradas no sistema pelo licitante, tendo a preferência para iniciar os lances visando a disputa de preços, aquela cuja data seja a mais antiga.

VI- DA FASE DE LANCES

- 6.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2.** Os lances serão em MODO DE DISPUTA ABERTO, durante 10(dez) minutos, acrescido de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema.
- 6.3.** A fase de disputa de preços somente encerrará quando não houver novos lances.
- 6.4.** A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e o valor registrado.
- 6.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6.** Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.8.** Na hipótese de haverem propostas empatadas e não forem ofertados lances, será realizado desempate por lances em disputa fechada, com duração de 5 minutos, somente entre as propostas empatadas. O lance ofertado na disputa fechada somente será tornado público no encerramento da disputa.
- 6.9.** Ao final da disputa fechada, serão abertos os lances em ordem cronológica para fins de classificação.
- 6.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14.** Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema em até 2h (duas horas), contadas da solicitação do pregoeiro, a proposta já ajustada de acordo com o preço final proposto.

6.16. Será **DESCCLASSIFICADO** o licitante que não enviar em tempo hábil a proposta atualizada de acordo com seu último lance, após solicitado pelo pregoeiro por meio do sistema de pregão eletrônico, sendo convocado o próximo colocado na classificação geral.

VII– DA HABILITAÇÃO

7.1. Quando liberado o procedimento para Habilitação, o pregoeiro convocará o licitante vencedor para que envie através do sistema eletrônico, toda a documentação obrigatória, solicitada no edital de convocação.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico no prazo de **2h (duas horas) a partir da solicitação do pregoeiro** e poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara de Vereadores de Sapiiranga.

7.3. Somente o licitante vencedor deverá enviar os documentos de Habilitação, pelo sistema, após a convocação do pregoeiro.

7.4. Será **INABILITADO** o licitante que não enviar toda a documentação de habilitação obrigatória, através do sistema eletrônico, dentro do prazo previsto.

7.5. Não será admitida a reabertura do prazo determinado no item 7.2 para a inserção de documentos de habilitação faltantes, exceto quando solicitado pelo pregoeiro para fins de diligências, visando a complementação de documentos já inseridos anteriormente no sistema eletrônico.

7.6. A falta de algum dos documentos obrigatórios para fins de Habilitação, inabilitará o licitante, sendo nesta hipótese informado pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico, devidamente fundamentado e convocado o vencedor subsequente.

7.7. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, toda a **DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA**, conforme relação a seguir:

Declarações obrigatórias:

7.8. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (ANEXO II – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).

7.9. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, que poderá ser conforme ANEXO III deste edital.

7.10. Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor).

7.11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ANEXO V).

7.12. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO VI).

Habilitação jurídica:

7.13. Fotocópia do Documento de Identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

7.14. Registro comercial no caso de empresa individual;

7.15. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.16. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

Regularidade fiscal e trabalhista:

7.17. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.18. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

7.19. Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.20. Comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;

7.21. Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.22. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação econômico-financeira:

7.23. Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida no máximo a 90 dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública.

Qualificação técnica:

7.24. Atestado ou declaração de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou e/ou executa serviços similares ao objeto da presente licitação.

7.25. Certidão do CREA da empresa responsável pela execução dos serviços;

7.26. Certidão do CREA do responsável técnico pela execução dos serviços;

7.27. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do pregoeiro e da equipe de apoio, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, e/ou visitas aos respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo prestados.

7.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Habilitação condicionada:

7.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

7.30. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

7.31. Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização fiscal da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

7.32. A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Vereadores.

7.33. No caso de cooperativa, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

- a)** Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;
- b)** Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
- c)** Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;
- d)** Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- g)** Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;
- h)** Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;

7.34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

7.35. Para fins de comprovação da documentação de habilitação e de proposta de acordo com o preço final, anexadas ao sistema, o licitante vencedor deverá **apresentar os documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data do fechamento da sessão pública. Os documentos originais, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sapiranga, sito à Avenida João Corrêa, 808, Centro, CEP 93.800-224, Sapiranga – RS.

7.36. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DE SAPIRANGA - A/C PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA – RS.

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.37. Será dispensada a apresentação física na forma dos itens 7.35 e 7.36, de documento anexado ao sistema do pregão eletrônico que contenha chave digital para pesquisa e comprovação de autenticidade via internet.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A presente licitação será julgada pelo critério do tipo **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Inciso XLI, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021;

8.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências classificatórias elencadas no item 4.6 deste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante cuja proposta seja a mais vantajosa para a Administração, será declarado vencedor.

8.4. O **VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para aceitação das propostas será o estabelecido no item 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.5. Propostas cotadas com valores acima do VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA serão DESCCLASSIFICADAS.

8.6. Todas as propostas feitas no sistema eletrônico deverão obrigatoriamente conter o ANEXO DE PROPOSTA (em qualquer formato: pdf, doc, xml, ou digitalizada).

8.7. Propostas enviadas sem o Anexo de Proposta serão DESCCLASSIFICADAS.

8.8. A referência para aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no artigo 59, IV da lei 14.13/2021.

8.10. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais à correta compreensão da proposta não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, identificação e a legibilidade da sua proposta.

8.12. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, automaticamente o sistema eletrônico liberará prazo onde qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.

9.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara de Vereadores de Sapiiranga homologará o procedimento licitatório.

9.6. Razões e contrarrazões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.

X- DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do email: patrimonio@camarasapiiranga.rs.gov.br ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara de Vereadores de Sapiiranga.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. O contato com o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá ser feito exclusivamente através da plataforma do Pregão Eletrônico ou pelo e-mail indicado no item 10.4, para fins de registro, não sendo admitido contato telefônico em hipótese alguma.

10.8. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

XI- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Os serviços serão prestados na Câmara de Vereadores de Sapiiranga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Sapiiranga/RS - CEP 93800-224, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes à transporte e demais despesas e encargos com pessoal, fretes, entre outros.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis após a HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, sob pena de preclusão.

11.3. O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias, contados a partir da assinatura.

11.4. O objeto deste edital, deverá ser concluído no prazo de até 2 (dois) dias e será realizado em dias de sábado e domingo, de modo a evitar a interrupção do expediente do Legislativo durante a semana e dias úteis.

XII- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sapiiranga/RS em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços objetos deste edital.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

I- Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos;

II- Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;

III- Suspensão do direito de firmar contratos com a CONTRATANTE: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses;

IV- Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A Câmara Municipal de Sapiranga/RS se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral das suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

15.3. A aceitação da proposta vencedora, pela Câmara Municipal de Sapiranga/RS obriga sua proponente ao cumprimento integral do fornecimento do objeto dessa licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

15.4. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em jornal de grande circulação, site da Câmara de Vereadores de Sapiranga, site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e demais meios de comunicação.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

15.6. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO VII – DIAGRAMA REDUÇÃO 300-112V

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MATERIAIS E ORÇAMENTO;

ANEXO IX – LOCALIZAÇÃO/ SITUAÇÃO;

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO;

15.7. Informações ou esclarecimentos relativos a essa licitação, poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Saporanga, situada na Av. João Correa, 808 - Centro - Saporanga/RS - CEP 93800-224, no horário de segunda-feira à sexta-feira, das 12h30min às 18h30min, ou pelo *e-mail* patrimonio@camarasaporanga.rs.gov.br ou ainda compras@camarasaporanga.rs.gov.br.

15.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Saporanga/RS.

Saporanga, 26 de maio de 2025

Olivia Terezinha da Silva Steigleder
Presidente da Câmara de Vereadores de Saporanga

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado integralmente
por esta Assessoria Jurídica em 26/05/25
Simone N.P.Ragazzon - Assessora Jurídica - OAB/RS n. 53701

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar o serviço de manutenção da subestação de energia elétrica do prédio onde está localizada a Câmara Municipal de Sapiranga, adequando as instalações às normas vigentes estabelecidas pela empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica.

2. Fundamento da contratação: De acordo como Estudo Técnico Preliminar realizado pela Câmara Municipal, foi verificada a necessidade de realizar a adequação da subestação e do projeto elétrico para atender às normas vigentes e preservar o modelo atual de tarifação do fornecimento de energia elétrica. Para atingir tal fim, impõe-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização do serviço de manutenção.

3. Descrição da solução: Realização de pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção a subestação de energia elétrica do prédio da Câmara Municipal.

4. Requisitos da contratação: A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos: ser do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação; preencher as condições de habilitação na forma da lei; ser capaz de realizar os serviços de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Sapiranga.

5. Execução da contratação e contrato: Caberá à empresa contratada:

5.1. Apresentação de ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5.2. Solicitação de desligamento programado da tomada de energia da subestação para execução dos serviços junto a RGE SUL, de acordo com os procedimentos da mesma.

5.3. Serviços de alvenaria e pintura da parte interna da subestação:

5.3.1. Devido ao descascamento da pintura deverá remover a tinta solta com espátula ou lixa, corrigir imperfeições com massa corrida e lixa, aplicar selador e, finalmente, pintar com tinta adequada para a superfície.

5.4. Serviços técnicos de redução de potência da subestação para 112,5kVA e adequação da medição:

5.4.1. Substituir o transformador existente de 300kVA por outro de 112,5kVA/380/220V com terminal de BT tipo Spade;

5.4.2. Substituir a caixa de medição existente “fora dos padrões” por caixa de medição indireta em baixa tensão - 3 portas 1600x1800x400 – Medidor lado esquerdo (tipo externa, medição abrigada não necessita sobreporta);

5.4.3. Fixar caixa junto à parede da subestação no mesmo local da caixa retirada a fim de utilizar a tubulação de entrada e saída existente;

5.4.4. Os cabos existentes utilizados na baixa tensão são 4#(2x185mm²) do transformador até o disjuntor geral da medição que deverá ser retirado uma via de cabo por fase, sendo a nova configuração 4#185,0mm²; considerando manter os eletrodutos de Ø100mm existentes.

5.4.5. Junto à nova caixa de medição instalação de disjuntor trifásico 3x175A tipo caixa moldada, com

fixação dos cabos com parafusos e terminais à compressão adequados;

5.4.6. O disjuntor deverá conter bobina de disparo 220V adequado ao modelo do disjuntor;

5.4.7. Instalação de sistema de intertravamento elétrico entre o disjuntor e a chave seccionadora existente utilizando cabo PP 2x2,5mm²;

5.4.8. Instalação de chave fim de curso de ação rápida 250VCA c/ alavanca e rolete 1NA+2NF junto a chave seccionadora;

5.4.9. Conforme norma técnica, GED 2861 – Des.33, deverá ser instalada na caixa de medição Disjuntor Bifásico 2A, e 2 tomadas 10A, fixados em trilho DIN; as ligações deverão ser com cabos PP 2x2,5mm, com sobra de 1,5m para ligação aos bornes da chave de aferição;

5.4.10. Fixar placa de aviso “Perigo de Morte” na tampa da caixa de medição e na tela da subestação

5.4.11. Fixar placa de aviso “Não Acionar sob Carga” na tela junto a manopla da chave seccionadora;

5.4.12. Conectar aterramento do transformador a malha existente;

5.4.13. Executar aterramento da caixa de medição conforme norma técnica GED 2861 e conectar à malha existente;

5.4.14. Instalação de disjuntor 1x10A ao lado do disjuntor geral para alimentação da iluminação interna da subestação considerando utilizar a situação existente;

5.4.15. Conectar os cabos de saída existentes “carga” ao novo disjuntor, a fim de manter atendimento;

5.4.16. Disponibilizar junto a medição um par de luvas de borracha de alta tensão 26,5KV – classe 3, protegidas com luvas de couro vaqueta p/ cobertura e proteção

5.4.17. Disponibilizar no piso, defronte a manopla da chave seccionadora 1 tapete de borracha de alta tensão 30kV medindo 500x500x15mm para efetuar eventuais manobras;

5.4.18. Ao final dos serviços solicitar a religação da tomada de energia para a RGE SUL, que enviará equipe para vistoriar os serviços executados e instalar os equipamentos de medição para então efetivar a religação da subestação;

5.4.19. Apresentar relatório final dos serviços executados do sistema elétrico de potência, a fim de anexar ao prontuário das instalações elétricas (NR10).

6. Critérios de aferição para pagamento: A fiscalização de contrato da Câmara Municipal autorizará o pagamento através de verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

7. Critérios de seleção do fornecedor: Será selecionada a empresa que ofereça a proposta de menor valor, atendendo aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 59.809,50 (cinquenta e nove mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

9. Recurso: 3449051 – Obras e instalações

ANEXO II – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei 14.133/2021.

.....
(data)

.....
(representante legal)

.....
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

Câmara Municipal de Vereadores de Sapiiranga

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na através de seu contador, CRC nº **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CARIMBO E ASSINATURA DO
CONTADOR
CRC nº _____

Carimbo do CNPJ da empresa:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 /07/1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, de _____ de 2025.

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO VI

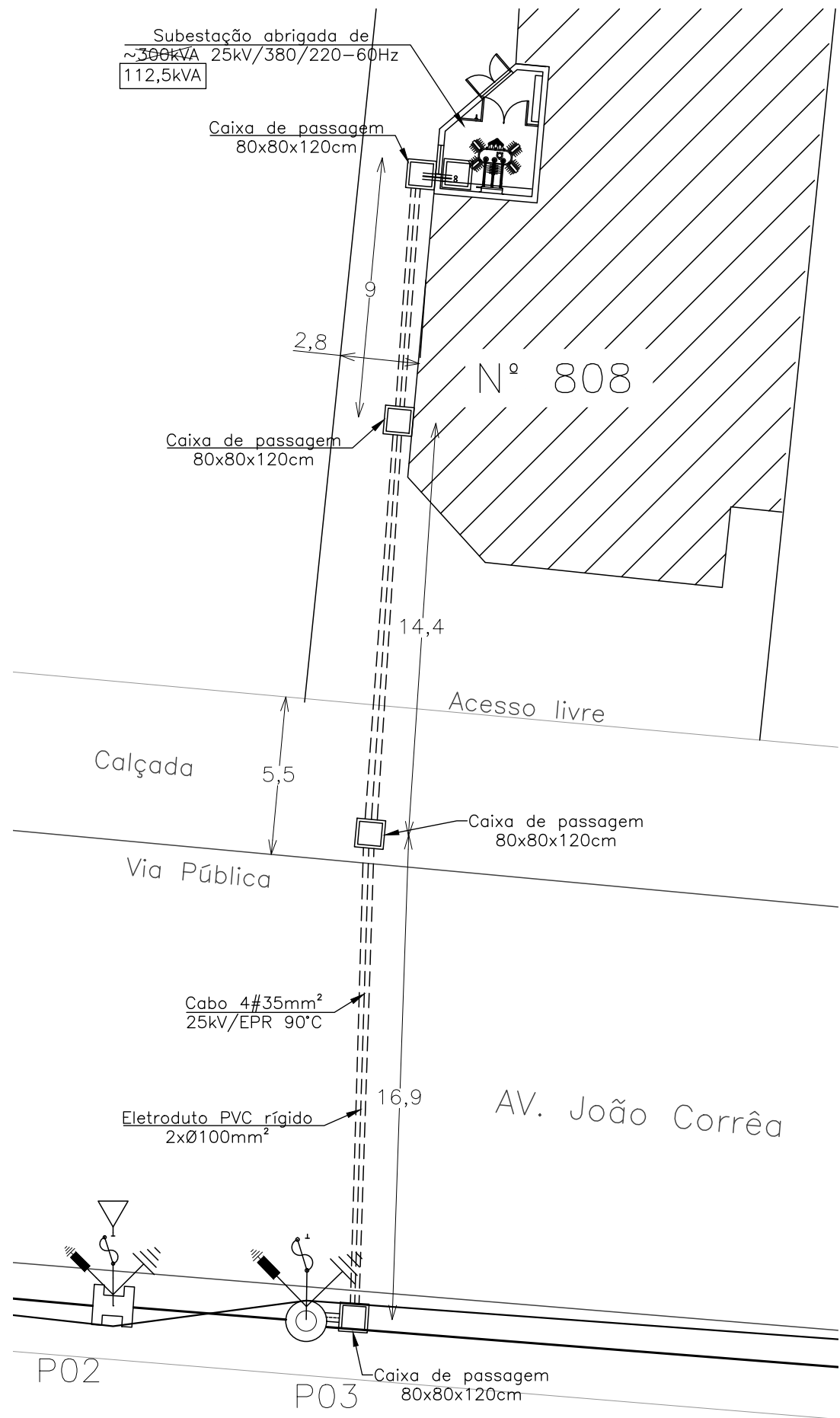
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no município de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, representante legal e participante do processo licitatório realizado pela Câmara Municipal de Sapiiranga, DECLARA ter pleno conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico 02/2025, bem como do objeto licitado e das exigências do edital e anexos.

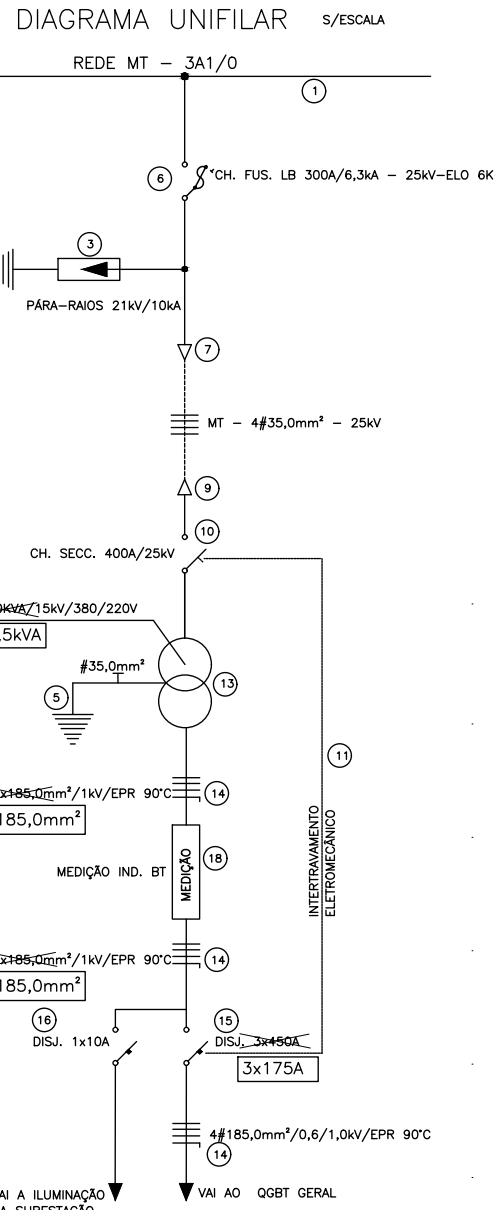
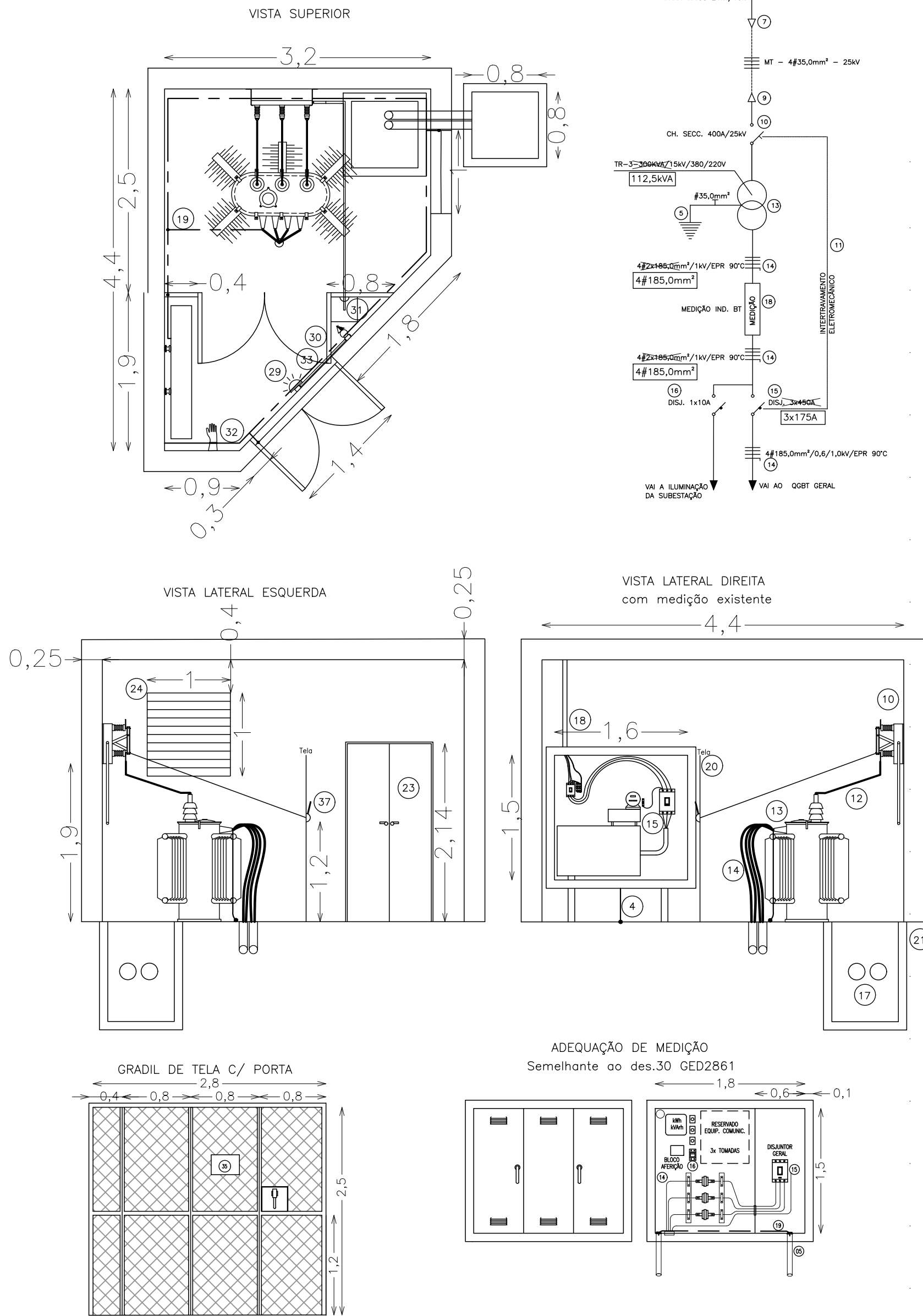
_____, ____ de _____ de 2025.

Representante legal

RAMAL SUBTERRÂNEO
Escala: 1/50



SUBESTAÇÃO
Escala: 1/20



rev	descrição	data	resp.

RELAÇÃO DE MATERIAIS

- 01 - CABO DE ALUMÍNIO 3x1/0
- 02 - FIO DE COBRE NU # 6AWG
- 03 - PARA-RAIOS TIPO POLIMÉRICOS - 10A - 25kV
- 04 - CABO DE COBRE NU # 25,0mm²
- 05 - HASTE TERRA COBRADA TIPO COPPERWELD # 16x2400mm
- 06 - CHAVE FUSÍVEL TIPO LB 300A - BASE "C" - 4,5kV/25kV C/PORTA FUSÍVEL DE 100A - ELO BK
- 07 - TERMINAL TERMOCONTATIL 25kV - 35,0mm²
- 08 - CABO DE COBRE EPROTEXAM 35,0mm²-25kV
- 09 - TERMINAL TERMOCONTATIL 35,0mm²-25kV
- 10 - CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR TIPO FACA 400A/25kV
- 11 - INTERTRAVAMENTO ELETROMECÂNICO - CABO COROXPLAST 2Ø2,5mm²
- 12 - VERSALHAO DE COBRE ELETROLITICO # 3/8"
- 13 - TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 300kVA-25kV/380/220V - 60Hz - Z=4,0%
- 14 - CABO DE COBRE SINGELO 25kV-35,0mm²-0,6/1,0kV/EPR 90°C
- 15 - DISJUNTOR TRIPOLAR 300A - 25kV - C/BORNA DE DISPARO (3x175A)
- 16 - DISJUNTOR MONOPOLAR 1x10A - 5kA
- 17 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO OU DUTO CORRUGADO KANALEX # 100mm
- 18 - CX. METÁLICA P/ MEDIÇÃO INDIRETA EM BT (850x1200x400) C/ MÓDULO P/ DISJUNTOR (350x1200x400)
- 19 - CABO DE COBRE NU #25,0mm²
- 20 - GRADIL DE TELA TIPO "TITEST" C/ PORTA
- 21 - CAIXA DE ALVENARIA C/TAMPA FUNDO DE BRITA - DIMENSÕES INTERNAS 0,80x0,80x1,20m
- 22 - SUPORTE P/SECCIONADORA EM FERRO CANTONEIRA
- 23 - PORTA METÁLICA C/VENEZIANAS FIXAS C/TECNOLOGIA PADRÃO RGE SUL
- 24 - JANELA METÁLICA C/VENEZIANAS FIXAS DUPLA INVERTIDA 1,00x1,00m
- 25 - PLACA DE AÍSO "PERIGO ALTA TENSÃO"
- 26 - PLACA DE ADVERTÊNCIA "NÃO ACIONAR SOB CARGA"
- 27 - FUNDO DE ACONDIONAMENTO DA SECCIONADORA
- 28 - ALUMINICA DE MANGUEIRA
- 29 - ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL 100W
- 30 - INTERFROFOTOMANGA UNIVERSAL
- 31 - TAPETE DE BORRACHA - CLASSE DE ISOL. 25kV
- 32 - PAR DE LÂMPAS DE BORRACHA - CLASSE ISOL. 25kV
- 33 - ELETRODUTO PVC TIPO CONDULETE

REDE SUL Engenharia Eletrica Ltda.
RODOVIA RS 239, N.º 1933 - SAPIRANGA/RS - CREA 86689
Fone : (51) 3559.6074 / E-mail : redesul@redesul.eng.br

LEONARDO LISBOA KNUFFE
Eng. Eletric. CREA-RS: 240467

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
87.366.159/0001-02

DAIANE JACOBOSKI | INDICADAS | 2 / 2 | AGO / 2024
DESENHO | ESCALA | PRANCHA | DATA

REDUÇÃO DE POTÊNCIA 300-112,5kVA - AV. JOÃO CORRÊA, N.º 808 - SAPIRANGA/RS
PROJETO ELÉTRICO

Lista de materiais previstos para obra

CONFORME PROJETO APROVADO NA RGE - 09/04/2025

Interessado: CÂMARA DE VEREADORES DE SAPIRANGA

ATIVIDADE: 1592757155

Obra: Redução de potência de subestação p/ 122,5kVA e adequação de medição

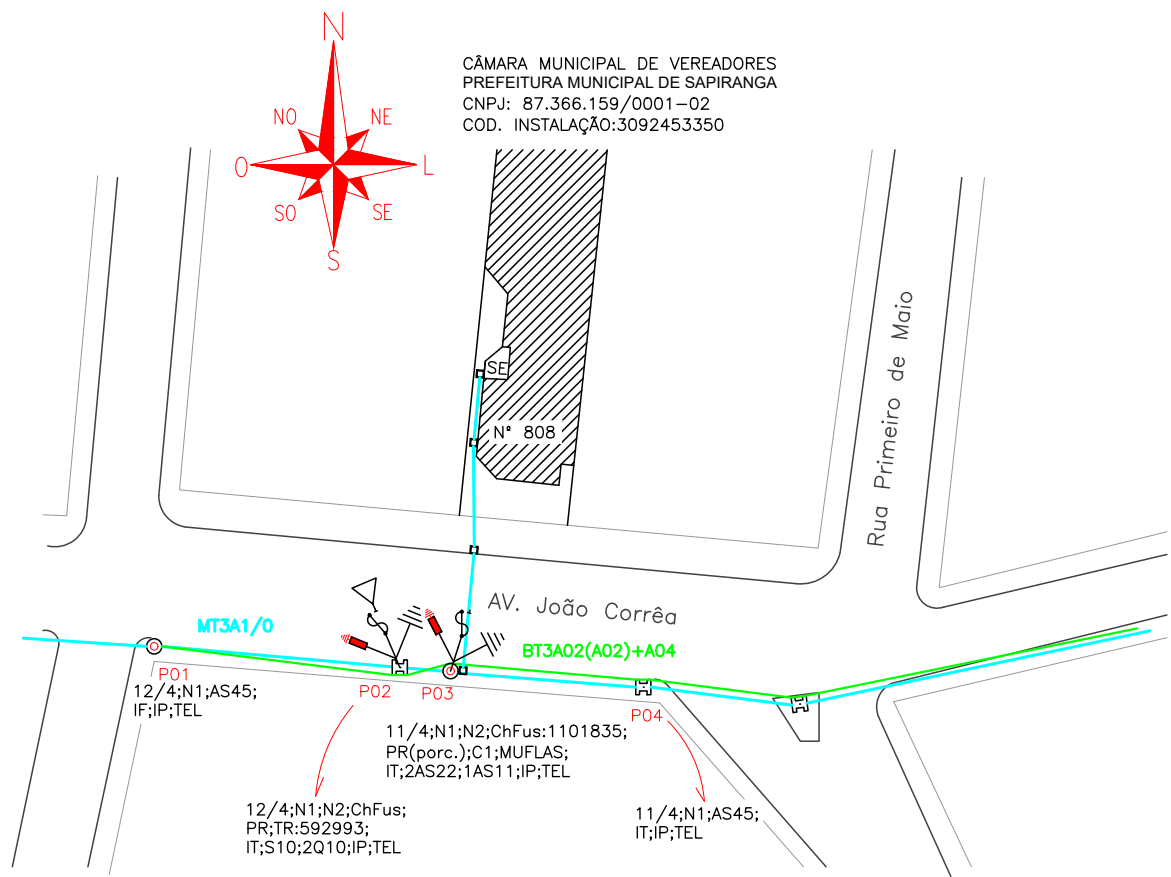
Endereço da obra: Av. João Corrêa, nº 808 - Centro - Sapiranga - RS

Data: 17/04/2025

Descrição dos materiais - MATERIAIS NOVO E HOMOLOGADOS NA RGE / CPFL	Quantidade	Un.	R\$/Unitário	total materiais
1 Haste terra 5/8 2400 cobreada - baixa camada	1	pç.	R\$ 79,75	R\$ 79,75
2 Massa de calafetar	1	kg.	R\$ 30,71	R\$ 30,71
3 Elo Fusível de 5H	3	pç.	R\$ 14,94	R\$ 44,81
4 Transformador trifásico de 112,5 kVA, 25 kV - 380 / 220 V, NOVO, refrigerado a óleo mineral, com comutador de TAPs externo - 23,1 / 22 / 20,9 kV, borne de BT tipo SPADE, para uso em cabine abrigada (padrão ABNT)	1	pç.	R\$ 33.464,55	R\$ 33.464,55
5 Caixa de medição indireta em baixa tensão - 3 portas - Padrão RGE SUL 1600X1800X400 - Medidor Lado esquerdo (uso interno - não necessita sobreportas)	1	pç.	R\$ 5.220,00	R\$ 5.220,00
6 Terminal a compressão 185,0mm longo - dupla compressão	14	pç.	R\$ 42,49	R\$ 594,79
7 Disjuntor trifásico 3x175A - caixa moldada com parafusos p fixação dos cabos	1	pç.	R\$ 565,50	R\$ 565,50
8 Bobina de disparo 220VCA	1	pç.	R\$ 275,50	R\$ 275,50
9 Chave fim de curso ação rápida 250VCA c/ alavanca e rolete 1NA+2NF	1	pç.	R\$ 688,75	R\$ 688,75
10 Cabo PP 2x2,5mm	5	m	R\$ 11,03	R\$ 55,17
11 Disjuntor bifásico 2x2A - DIN	1	pç.	R\$ 142,10	R\$ 142,10
12 Trilho DIN perfurado	1	m	R\$ 32,34	R\$ 32,34
13 Tomada 2P+T p/ trilho DIN	2	pç.	R\$ 24,51	R\$ 49,01
14 Box reto de alumínio 100mm	2	pç.	R\$ 113,10	R\$ 226,20
15 Bucha de alumínio 100mm	2	pç.	R\$ 21,61	R\$ 43,21
16 Placa de aviso "perigo de morte"	2	pç.	R\$ 71,05	R\$ 142,10
17 Placa de aviso "não acionar sob carga"	1	pç.	R\$ 56,55	R\$ 56,55
18 Fita Isolante PVC - 20 m, de cor preta	1	rl	R\$ 14,36	R\$ 14,36
19 Fita Isolante PVC - 10 m, de cor preta	1	rl	R\$ 14,36	R\$ 14,36
20 Fita Isolante PVC - 10 m, de cor preta	1	rl	R\$ 14,36	R\$ 14,36
21 Fita Isolante PVC - 10 m, de cor preta	1	rl	R\$ 14,36	R\$ 14,36
22 Fita Isolante PVC - 10 m, de cor preta	1	rl	R\$ 14,36	R\$ 14,36
23 Fita isolante auto fusão	1	rl	R\$ 73,59	R\$ 73,59
24 Conector parafuso fendido 185mm²	1	pç.	R\$ 32,77	R\$ 32,77
25 Cabo de cobre nú 35mm	5	m	R\$ 47,71	R\$ 238,53
26 Caixa de PVC p/ aterramento c/ tampa	2	pç.	R\$ 18,71	R\$ 37,41
27 Disjuntor monofásico 1x10A	1	pç.	R\$ 17,40	R\$ 17,40
28 Suporte p/ disjuntor SD-1	20	pç.	R\$ 12,04	R\$ 240,70
29 Luva de borracha alta tensão 26,5kv classe 3 - tamanho 9 (G)	1	pç.	R\$ 2.143,10	R\$ 2.143,10
30 Luva vaqueta alta tensão tamanho 10 p/ cobertura	1	par	R\$ 60,90	R\$ 60,90
31 Tapete de alta tensão borracha 500x500x15mm 30kV preto	1	pç.	R\$ 229,10	R\$ 229,10
32 Suporte p/ disjuntor SD-1	20	pç.	R\$ 12,04	R\$ 240,70
33 Materiais e serviços de alvenaria para refazer o reboco e pintura da parte interna da subestação	1	cj	R\$ 1.812,50	R\$ 1.812,50
Valor total dos materiais :				R\$ 46.909,50
Valor total de mão de obra e serviços:				R\$ 12.900,00
Valor total da obra:				R\$ 59.809,50

LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO

Escala: 1/1000



rev	descrição	data	resp.

SIMBOLOGIA DE DISTRIBUICAO		
POSTE OU CONTRAPOSTE DE MADEIRA,CIRCULAR.	PROJETO	CADASTRO
POSTE DE CONCRETO TUBO CONICO		
POSTE DE CONCRETO DUPLO T		
POSTE DE FIBRA		
CONDUTOR PRIMARIO		
CONDUTOR SECUNDARIO		
SECCIONAMENTO DO SECUNDARIO		
ATERRAMENTO		
ESTAI DE ANCORA(NORMAL EA,VERTICAL EV)		
ESTAI DE POSTE A POSTE		
TRANSFORMADOR PARTICULAR		
TRANSFORMADOR RGE / CPFL		
CHAVE FUSIVEL COM ABERTURA EM CARGA		
PARA-RAIOS TIPO VALVULA		
CHAVE FACA		

LEGENDA			
POSTE	EXISTENTE	PROJETADO / SUGERIDO	Coordenadas
P01	12/4;N1;AS45; IF;IP;TEL	-	499558.5107; 6721284.2175
P02	12/4;N1;N2;ChFus; PR;TR:592993; IT;S10;2Q10;IP;TEL	-	499591.0098; 6721281.4326
P03	11/4;N1;N2;ChFus:110183 5; PR(porc.);C1;MUFLAS; IT;2AS22;1AS11;IP;TEL	-	499597.7181; 6721280.9532
P04	11/4;N1;AS45; IT;IP;TEL	-	499623.2200; 6721278.8310



REDE SUL Engenharia Eletrica Ltda.
RODOVIA RS 239, N.º 1933 – SAPIRANGA/RS – CREA 86689
Fone : (51) 3559.6074 / E-mail : redesul@redesul.eng.br

LEONARDO LISBOA KNUPPE
Eng. Eletric. CREA-RS: 240467

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
87.366.159/0001-02

DAIANE JACOBOSKI
DESENHO

INDICADAS
ESCALA

1 / 2
PRANCHA

AGO / 2024
DATA

REDUÇÃO DE POTÊNCIA 300-112,5kVA – AV. JOÃO CORRÊA, N.º 808 – SAPIRANGA/RS
PROJETO ELÉTRICO

X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.... /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA – RS.

PARTES

I - CÂMARA MUNICIPAL DE SAPIRANGA, pessoa jurídica de Direito público, com sede na cidade de Sapiranga, na Av. João Correa, 808 - Centro - CEP 93800-224, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.635/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Olivia Terezinha da Silva Steigleder

II -, pessoa jurídica de direito privado, com sede na , na cidade de , Estado , inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. , RG nº e CPF nº

As partes acima qualificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as devidas alterações e demais exigências do Edital de **Pregão Eletrônico 02/2025**, bem como pelas normas contidas nas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para executar o serviço de manutenção da subestação de energia elétrica do prédio onde está localizada a Câmara Municipal de Sapiranga, adequando as instalações às normas vigentes estabelecidas pela empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. Fica ajustado o valor de R\$....., conforme valor registrado na sessão do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, a ser pago à Contratada pela execução total do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Declarada a vencedora, e assinado o contrato de prestação de serviços, deverá a contratada atender às seguintes condições:

3.1. Refazer os serviços que eventualmente forem executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a Câmara Municipal de Sapiranga;

3.2. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições,

indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

3.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

3.4. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todas as ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários.

3.7. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Câmara Municipal de Sapiranga, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com o fiscalizador dos serviços.

3.8. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

3.9. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

3.10. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o ferramental necessário à execução dos serviços.

3.11. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Sapiranga.

3.12. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deste edital, deverá ser concluído no prazo de até 2 (dois) dias e será realizado em dias de sábado e domingo, de modo a evitar a interrupção do expediente do Legislativo durante a semana e dias úteis.

4.2. Todos os serviços pertinentes ao objeto deste contrato, bem como obrigações e especificações técnicas deverão seguir as orientações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico 02/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5. A execução total do objeto contratado deverá contemplar rigorosamente os seguintes quesitos técnicos:

5.1. Apresentação de ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5.2. Solicitação de desligamento programado da tomada de energia da subestação para execução dos serviços junto a RGE SUL, de acordo com os procedimentos da mesma.

5.3. Serviços de alvenaria e pintura da parte interna da subestação:

5.3.1. Devido ao descascamento da pintura deverá remover a tinta solta com espátula ou lixa, corrigir imperfeições com massa corrida e lixa, aplicar selador e, finalmente, pintar com tinta adequada para a superfície.

5.4. Serviços técnicos de redução de potência da subestação para 112,5kVA e adequação da medição:

5.4.1. Substituir o transformador existente de 300kVA por outro de 112,5kVA/380/220V com terminal de BT tipo Spade;

5.4.2. Substituir a caixa de medição existente “fora dos padrões” por caixa de medição indireta

em baixa tensão - 3 portas 1600x1800x400 – Medidor lado esquerdo (tipo externa, medição abrigada não necessita sobreporta);

5.4.3. Fixar caixa junto à parede da subestação no mesmo local da caixa retirada a fim de utilizar a tubulação de entrada e saída existente;

5.4.4. Os cabos existentes utilizados na baixa tensão são 4#(2x185mm²) do transformador até o disjuntor geral da medição que deverá ser retirado uma via de cabo por fase, sendo a nova configuração 4#185,0mm²; considerando manter os eletrodutos de Ø100mm existentes.

5.4.5. Junto à nova caixa de medição instalação de disjuntor trifásico 3x175A tipo caixa moldada, com fixação dos cabos com parafusos e terminais à compressão adequados;

5.4.6. O disjuntor deverá conter bobina de disparo 220V adequado ao modelo do disjuntor;

5.4.7. Instalação de sistema de intertravamento elétrico entre o disjuntor e a chave seccionadora existente utilizando cabo PP 2x2,5mm²;

5.4.8. Instalação de chave fim de curso de ação rápida 250VCA c/ alavanca e rolete 1NA+2NF junto a chave seccionadora;

5.4.9. Conforme norma técnica, GED 2861 – Des.33, deverá ser instalada na caixa de medição Disjuntor Bifásico 2A, e 2 tomadas 10A, fixados em trilho DIN; as ligações deverão ser com cabos PP 2x2,5mm, com sobra de 1,5m para ligação aos bornes da chave de aferição;

5.4.10. Fixar placa de aviso “Perigo de Morte” na tampa da caixa de medição e na tela da subestação

5.4.11. Fixar placa de aviso “Não Acionar sob Carga” na tela junto a manopla da chave seccionadora;

5.4.12. Conectar aterramento do transformador a malha existente;

5.4.13. Executar aterramento da caixa de medição conforme norma técnica GED 2861 e conectar à malha existente;

5.4.14. Instalação de disjuntor 1x10A ao lado do disjuntor geral para alimentação da iluminação interna da subestação considerando utilizar a situação existente;

5.4.15. Conectar os cabos de saída existentes “carga” ao novo disjuntor, a fim de manter atendimento;

5.4.16. Disponibilizar junto a medição um par de luvas de borracha de alta tensão 26,5KV – classe 3, protegidas com luvas de couro vaqueta p/ cobertura e proteção

5.4.17. Disponibilizar no piso, defronte a manopla da chave seccionadora 1 tapete de borracha de alta tensão 30kV medindo 500x500x15mm para efetuar eventuais manobras;

5.4.18. Ao final dos serviços solicitar a religação da tomada de energia para a RGE SUL, que enviará equipe para vistoriar os serviços executados e instalar os equipamentos de medição para então efetivar a religação da subestação;

5.4.19. Apresentar relatório final dos serviços executados do sistema elétrico de potência, a fim de anexar ao prontuário das instalações elétricas (NR10).

CLÁUSULA SEXTA - DOS INSUMOS

6. Todos os materiais necessários e empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela Contratada sem custos adicionais à Câmara Municipal de Sapiranga.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

7. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados, inclusive, se necessário,

disponibilizar veículos e máquinas específicas, necessárias à realização destes.

7.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelo recolhimento de restos de construção, sobras de materiais e outros resíduos resultantes dos trabalhos realizados, disponibilizando maquinário específico para recolhimento e transporte às localidades de destinos destes.

7.2. Câmara de Vereadores de Sapiranga não poderá ser responsabilizada por avarias, roubos ou danos, porventura causados aos equipamentos de propriedade da Contratada enquanto estes estiverem nas dependências deste Órgão, sendo de inteira responsabilidade sua guarda por parte da Contratada.

7.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento de EPIs, uniformes, identificação, luvas, calçados, protetores e dispositivos de segurança aos técnicos e auxiliares que estiverem prestando serviços à Câmara de Sapiranga.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a Contratada sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

I- Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos;

II- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sendo que após 10 dias de atraso será considerada inexecução contratual;

III- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulando com suspensão do direito de licitar com a Contratante pelo prazo de 12 meses.

IV- Multa: no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;

V- Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução do contrato, cumulando com pena de suspensão do direito de licitar com a Contratante pelo prazo de 24 meses.

VI- Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela Contratante: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

8.1. Os valores das multas serão calculados sobre o montante contratual não adimplido.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

9. Os serviços ora contratados, deverão ser executados no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas após a liberação para a execução.

9.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Sapiranga/RS em até 10(dez) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, referentes à prestação dos serviços objetos deste edital.

9.2. O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10. Fica designada a Servidora Josiane David, Fiscalizadora do presente Contrato, conforme Portaria nº 0015/2025, para realizar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, visando o acompanhamento do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo a compatibilidade com os indicadores estipulados no edital.

10.1. Fica designada a Servidora Natasha Machado Neves, Gestora do Contrato, conforme Portaria nº 0014/2025, responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor administrativo para formalização dos

procedimentos relacionados à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

11. Ficam valendo entre as partes todas as demais disposições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico 02/2025**, tendo-se as mesmas como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. As partes elegem o Foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Sapiranga, de de 2025.

Olivia Terezinha da Silva Steigleder
Presidente da Câmara Municipal de Sapiranga-RS

Contratada